



**ERRATA**

**Edital de Chamamento Público nº 01/2022**

**PMI Nº 01/2022**

Errata ao Edital referente ao Chamamento Público nº 01 para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01, com o objetivo de obter Estudos para instruir futuro certame licitatório para a concessão para Administração do Aeroporto Internacional de Cabo Frio.

**Processo nº 6578/2022**

Considerando o teor do AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 22 de fevereiro de 2022; Considerando a ATA DE REUNIÃO Nº 01/2022 da COMISSÃO ESPECIAL DE CONCESSÃO PÚBLICA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 23 de fevereiro de 2022, em que foi definido e aprovado o período de 20 (vinte) dias para REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;

DETERMINA:

**1 – Onde se lê:**

“4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

(...)

4.5. Os interessados deverão protocolar REQUERIMENTO em até **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste EDITAL, conforme o modelo disponível no ANEXO II – REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS, acompanhando os seguintes documentos:”

**Leia-se:**

“4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

(...)

4.5. Os interessados deverão protocolar REQUERIMENTO em até **21 (vinte e um) dias**, a contar da publicação deste EDITAL, conforme o modelo disponível no ANEXO II – REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS, acompanhando os seguintes documentos:”

**2 – Onde se lê:**

“4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE



(...)

4.5. (...)

II. Documentos de Habilitação Técnica: (...)

e. Demonstração de que os profissionais relacionados para elaboração dos estudos sejam qualificados para a realização de projetos, levantamentos, investigações, especificamente de experiência na elaboração de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira ou jurídico-institucional, no Brasil e/ou exterior para implantação de concessões aeroportuárias envolvendo aviação cargueira e aviação offshore, incluindo operação de asa fixa e rotativa.”

**Leia-se:**

“4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

(...)

4.5. (...)

II. Documentos de Habilitação Técnica: (...)

e. Demonstração de que os profissionais relacionados para elaboração dos estudos sejam qualificados para a realização de projetos, levantamentos, investigações, especificamente de experiência na elaboração de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira ou jurídico-institucional, no Brasil e/ou exterior para implantação de concessões aeroportuárias envolvendo aviação cargueira ou aviação offshore, incluindo operação de asa fixa e rotativa.”

Publique-se.

**GUSTAVO ANTONIO GUIMARÃES BERANGER**

PRESIDENTE

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCESSÃO PÚBLICA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO